



Lei N.º 3.360 de 28 de novembro de 1975

Autoriza abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 241.050,00 (duzentos e quarenta e hum mil e cinquenta' cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~expromulgo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito suplementar no valor de Cr\$ 241.050,00 ' (duzentos e quarenta e hum mil e cinquenta cruzeiros), para a Secretaria de Cultura.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto me diante:

a. Cr\$ 79.964,00 (setenta e nove mil, novecentos e ses senta e quatro cruzeiros), com recursos provenientes da Reserva de Contigência;

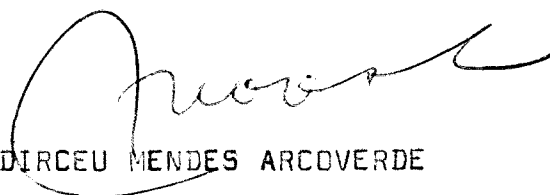
b. Cr\$ 161.086,00 (cento e sessenta e hum mil, oitenta' e seis cruzeiros), pela redução das seguintes dotações:

2500-	Secretaria de Cultura	
2503-	Departamento de Administração Geral	
08070210-	Administração Geral	
3111-	Pessoal Civil	
3111.01-	Vencimentos e Vantagens Fixas	59.146,00
2505-	Departamento do Patrimônio Natural	
	e Cultural	
08482460-	Patrimônio Histórico, Artístico e	
	Arqueológico	
3150-	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>101.940,00</u>
T O T A L		161.086,00

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, *28* de *no vembro* de 1975.



DIRCEU MENDES ARCOVERDE



MIRIAN PESSOA MOREIRA GUEDES

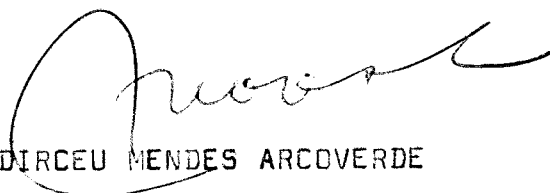
FELEPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1975.



DIRCEU MENDES ARCOVERDE



MIRIAN PESSOA MOREIRA GUEDES

FELEPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR